



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE JULHO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 /2025 – CMDCA/SANTA INÊS – PB

Dispõe sobre a aprovação e autorização para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA INÊS – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 312/2023

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/1990, que estabelece a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) sob a responsabilidade do CMDCA;

A necessidade de garantir a efetiva aplicação dos recursos do FIA, conforme deliberações deste Conselho;

A aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA para o exercício de 2025, deliberada em reunião ordinária do CMDCA realizada em 16 de julho 2025;

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE JULHO DE 2025

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2025, conforme Anexo I desta Resolução.

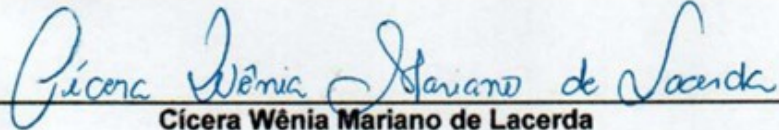
Art. 2º - Autorizar a utilização dos recursos do FIA, mediante o devido processo de execução orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Determinar que o CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes, acompanhe e fiscalize a execução das ações previstas no Plano de Aplicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês – PB, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Cícera Wénia Mariano de Lacerda
Presidente CMDCA